



Adm.: *Tuarez Jordani*

AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

Publicado no Jornal
de Beltrão
Exemplar nº *35*
Data *30 / 12 / 1989*

LEI Nº 109/89
DE 18 / DEZEMBRO D/ 1989

Exemplar nº
Data
Publicado no jornal

Súmula - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar de Ncz\$ 966.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente' orçamento, com base na Resolução nº 11.294/89 do TCE.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito MUnicipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Ncz% 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil cruzados novos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal civil.....	45.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	10.000,00

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal civil.....	20.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....	5.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	2.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal civil.....	7.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	10.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....	12.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....	8.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	100.000,00

0303 - Seção de serviços Gerais

3.1.1.1 - Pessoal civil.....	35.000,00
------------------------------	-----------

Segue.....



Adm.: Tuarez Jordani

AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

Fl. 02....

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de consumo..... 10.000,00

0402 - Seção de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 3.000,00

0403 - Seção de Tributação

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 2.500,00

0404 - Seção de Tesouraria

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 3.600,00

0500 - DPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 7.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 25.000,00

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 90.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo..... 80.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 25.000,00

0503 - Seção de Obras e Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 9.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 25.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 7.400,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 50.000,00

0602 - Seção de Educação

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 175.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 10.000,00

0603 - Seção de Cultura

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 5.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo..... 5.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 20.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 25.000,00

0700 - DPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0701 - Administração Geral

3.1.1.1.- Pessoal civil..... 14.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 5.000,00

Segue.....

H



Adm.: Juarez Jordani

AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

	F1. 03..
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	35.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....	15.000,00

0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**0901 - Encargos Gerais do Município**

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	30.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	500,00
3.2.6.1 - Juros da dívida contratada.....	5.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PESEP.....	20.000,00
4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada.....	10.000,00
	=====

TOTAL- - - - - 966.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto na Resolução nº 11.294/89, de 09 de novembro de 1.989, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o excesso de arrecadação verificado nas seguintes alíneas da Receita do orçamento do exercício:

1324.00.00 - Rendimentos da aplicação em OPEN MARKET.	320.000,00
1721.01.02 - Cota-parte do Fundo de participação dos Municípios - F P M	450.000,00
1722.01.01 - Participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - I C M	196.000,00
	=====

TOTAL.....Ncz\$ 966.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge d'Oeste, 18 de dezembro de 1989.

Juarez Jordani
Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL